



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

TERMO Nº 14/2026

ANO DE 2026

PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.001139/2025-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CARÁTER CONTÍNUO, EXECUTADOS SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO À MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONCERTO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E REPARAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, ÁREAS URBANIZADAS E EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS PREDIAIS AUXILIARES DE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 34, de 19/01/2026, publicada no DOU de 20/01/2026, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN Quadra 2 S/N, Bloco A Sala 602 - Asa Norte, Edifício Corporate Financial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Elmo Toledo Lacerda, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001139/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2026/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do componente de custo “vale-transporte” do Contrato, em decorrência do aumento das tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Belo Horizonte, motivada pela Portaria SUMOB nº 122, de 29 de dezembro de 2025; e

1.1.2. **REEQUILIBRAR ECONÔMICA E FINANCEIRAMENTE** o Contrato em função da reoneração da folha de pagamento - competência 2026, prevista na Lei nº 14.973, de 16/09/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 124.532,64** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 253.388,46** (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), retroativamente no período de 18 de fevereiro de 2026, em decorrência da repactuação motivada pela correção das tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Belo Horizonte, por meio da Portaria SUMOB nº 122/2025 e do reequilíbrio econômico-financeiro motivado pela da reoneração da folha de pagamento - competência 2026, prevista na Lei nº 14.973/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229018

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 20UX0002024

Nota de Empenho: 2026NE00025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá a CNEN/CDTN divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO
Data: 17/04/2026 10:26:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

THAIS SOARES Assinado de forma digital
por THAIS SOARES
AMARO:02257 AMARO:02257563158
563158 Dados: 2026.04.16
11:54:39 -03'00'

Elmo Toledo Lacerda
Representante Legal
G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS
Data: 16/04/2026 15:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:



Documento assinado digitalmente
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 16/04/2026 15:20:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATO 03/2026/CDTN/DIGEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01344.001139/2025-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

EMPRESA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

PREENCHER OS CAMPOS EM "AZUL"	MEMÓRIA DE CÁLCULO DECORRENTE: (1) DA REPACTUAÇÃO DO VT PARA R\$ 6,25; E (2) DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO PELA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - ANO 2026 (LEI 14.973/2024) VIGÊNCIA: 1º/01/2026 A 18/02/2028	VALOR DA PROPOSTA	
		TOTAL 24 MESES:	R\$ 6.081.323,04
CAMPOS EM "AMARELO", SE NECESSÁRIO E JUSTIFICADO, PODEM SER ALTERADOS		MENSAL:	R\$ 253.388,46

DADOS BASE PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	1	2	3	4	5	6
POSTO DE TRABALHO	ESPECIALISTA TÉCNICO (CBO 2142-05)	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO (CBO 1427-05)	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (CBO 3911-45)	TÉCNICO EM ELETRICIDADE/ELETROTÉCNICO (CBO 3131-05)	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25)	MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-10)
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BASE JORNADA SEMANAL DE 44 HORAS	R\$ 10.860,60	R\$ 8.391,00	R\$ 4.063,54	R\$ 3.839,09	R\$ 2.448,60	R\$ 1.848,00
ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL OS FUNCIONÁRIOS ESTÃO VINCULADOS (REGISTRO)	Senge_Sinaenco 2025-2026	Sinduscon 2024 -2025	Sinduscon 2024 -2025	Sinduscon 2024 -2025	Sinduscon 2024 -2025	Sinduscon 2024 -2025
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	1º/05/2025	1º/11/2025	1º/11/2025	1º/11/2025	1º/11/2025	1º/11/2025
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	1	1	1	4	10	2

Nota: Para o posto de "Especialista Técnico" foi considerada a pesquisa pra 40 horas semanais

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO)		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - SALÁRIO	REMUNERAÇÃO BASEADA EM JORNADA SEMANAL DE 44 HORAS:	R\$	10.860,60	R\$ 8.391,00	R\$ 4.063,54	R\$ 3.839,09	R\$ 2.448,60	R\$ 1.848,00
	REMUNERAÇÃO BASEADA EM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS:	R\$	R\$ 10.860,60	R\$ 7.628,18	R\$ 3.694,13	R\$ 3.490,08	R\$ 2.226,00	R\$ 1.680,00
B - PERCENTUAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE O SALÁRIO	30%	R\$	R\$ 3.258,18	R\$ 2.288,45	R\$ 1.108,24	R\$ 1.047,02	R\$ 667,80	R\$ 504,00
C - ADICIONAIS SALARIAIS - ACUMULO DE FUNÇÃO	20%	R\$	2.172,12	R\$ 1.525,64	R\$ 738,83	R\$	R\$ 445,20	R\$ 336,00
D - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:		R\$	R\$ 14.118,78	R\$ 11.442,27	R\$ 5.541,19	R\$ 4.537,11	R\$ 3.339,00	R\$ 2.520,00

Nota: O competente Laudo Pericial da CNEN/CDTN que comprova a incidência de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) consta do Edital.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - VALE-TRANSPORTE	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS (JORNADA DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA):		21	21	21	21	21	21	
	TARIFA 1 BH BUS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS:	4	4	4	4	4	4	
		VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO:	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	
	TARIFA 2 ESPECIFICAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS:	0	0	0	0	0	0	
		VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO:	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,25	
	(-) PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-TRANSPORTE:		6%	(R\$ 525,00)	(R\$ 457,69)	(R\$ 221,65)	(R\$ 209,40)	(R\$ 133,56)	(R\$ 100,80)
GASTO EFETIVO COM VALE TRANSPORTE:		R\$	R\$ 0,00	R\$ 67,31	R\$ 303,35	R\$ 315,60	R\$ 391,44	R\$ 424,20	
B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:		R\$ 35,82	R\$ 42,00	R\$ 35,82	R\$ 35,82	R\$ 35,82	R\$ 35,82	
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:		21	21	21	21	21	21	
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:			(R\$ 176,40)	(R\$ 56,42)	(R\$ 56,42)	(R\$ 56,42)	(R\$ 37,61)	(R\$ 37,61)
	GASTO EFETIVO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:		R\$	R\$ 705,60	R\$ 695,79	R\$ 695,79	R\$ 695,79	R\$ 714,59	R\$ 714,59
C - ABONO DE FÉRIAS 80hs (ANUAL)		R\$ 50,53	R\$ 50,53	R\$ 50,53	R\$ 50,53	R\$ 50,53	R\$ 50,53	R\$ 50,53	
D - CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIO) DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:		21	21	21	21	21	21	
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO	VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO (% DO SALÁRIO MÍNIMO):	0%						
GASTO EFETIVO COM CAFÉ DA MANHÃ:		R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
E - CESTA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:		0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	GASTO EFETIVO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:		R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (INFORMAR O PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
G - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (INFORMAR O PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
H - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
I - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	
J - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)	CESTA DE NATAL		R\$ 36,35	R\$ 36,35	R\$ 36,35	R\$ 36,35	R\$ 36,35	R\$ 36,35	
	ABONO INDENIZATÓRIO			R\$ 54,17	R\$ 54,17	R\$ 54,17	R\$ 54,17	R\$ 41,67	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 849,40	R\$ 906,89	R\$ 1.142,93	R\$ 1.155,18	R\$ 1.237,33	R\$ 1.261,75	

Notas explicativas:

a) O quadro acima está preparado para apurar o valor do custo real do insumo (gasto efetivo), ou seja, já descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados.

b) O abono de férias corresponde a 80 horas de trabalho, calculadas a partir do salário dos funcionários, estando o valor do salário base para cálculo limitado ao valor indicado no campo em amarelo.

c) Lançar o valor de alimentação ou no campo cesta básica/café da manhã e café da tarde ou no campo vale alimentação conforme CCT adotada.

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 44.375,15	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63
B - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ 32.863,54	R\$ 144,14	R\$ 144,14	R\$ 144,14	R\$ 144,14	R\$ 144,14	R\$ 144,14
C - FERRAMENTAS ^{a,b} (DEPRECIÇÃO 100% EM 5 ANOS)	CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO:	R\$ 97.247,52						
	VIDA ÚTIL, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 85,30	R\$ 85,30	R\$ 85,30	R\$ 85,30	R\$ 85,30	R\$ 85,30
	VALOR RESIDUAL AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:							
D - SMARTPHONE ^{a,b}	CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO:	R\$ 12.463,43						
	VIDA ÚTIL, EXPRESSA EM MESES:	24	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 27,33
	VALOR RESIDUAL AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:							
E - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (VALOR MENSAL) - 19 LICENÇAS		R\$ 3.500,00	R\$ 184,21	R\$ 184,21	R\$ 184,21	R\$ 184,21	R\$ 184,21	R\$ 184,21
F - PGR / PCMSO / LTCAT		R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
G - EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
H - SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ^{a,b}	CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 3.100,00						
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,72
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:							
I - OUTROS (ESPECIFICAR A NATUREZA E INDICAR O CUSTO POR FUNCIONÁRIO)	PLANO MENSAL DE CELULAR DADOS E VOZ ACIMA DE 15GB POR MÊS POR SMARTPHONE	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ 95,75
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08

Notas explicativas:

a) Ferramenta, smartphone e relógio de registro de ponto - Obs. 1: Lançar o valor correspondente ao custo total de aquisição (a planilha fará o cálculo automático do valor, com a depreciação lançada dividido pelo número dos postos de trabalho). 2: Em caso de dissolução do vínculo contratual, a qualquer momento e por qualquer motivo, as ferramentas, o smartphone, o relógio de ponto de fornecimento da Contratada pertencem à mesma e devem ser recolhidos por essa, sem incidência de qualquer ônus ou valor a pagar pela Contratante. 3: Depreciação conforme IN 1700/2017 da RFB (Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017). 4: Caso seja adotado o sistema de registro de ponto nas modalidades REP-A ou REP-P mediante pagamento de mensalidade, o valor da mensalidade deve ser lançado como "Custo total de aquisição do equipamento e na "Vida útil do equipamento, expressa em meses", deverá ser lançado o valor 1 (em substituição a 60), pois trata-se de uma despesa de aluguel de software, sem aquisição de propriedade.

b) Após o período de depreciação, deverá ser feita a renovação de todas as ferramentas, smartphone e relógio de ponto fornecidos dentro do contrato por itens novos e de qualidade igual ou superior.

c) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

d) Todos os custos relativos aos insumos do contrato deverão se tratar de itens novos, originais, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente certificados quando aplicável (ex.: EPI com CA - Certificado de Aprovação Vigente).

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - INSS		10,00%	R\$ 1.411,88	R\$ 1.144,23	R\$ 554,12	R\$ 453,71	R\$ 333,90	R\$ 252,00	
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 211,78	R\$ 171,63	R\$ 83,12	R\$ 68,06	R\$ 50,09	R\$ 37,80	
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 141,19	R\$ 114,42	R\$ 55,41	R\$ 45,37	R\$ 33,39	R\$ 25,20	
D - INCRA		0,20%	R\$ 28,24	R\$ 22,88	R\$ 11,08	R\$ 9,07	R\$ 6,68	R\$ 5,04	
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 352,97	R\$ 286,06	R\$ 138,53	R\$ 113,43	R\$ 83,48	R\$ 63,00	
F - FGTS		8,00%	R\$ 1.129,50	R\$ 915,38	R\$ 443,30	R\$ 362,97	R\$ 267,12	R\$ 201,60	
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	1,00%	R\$ 175,07	R\$ 141,88	R\$ 68,71	R\$ 56,26	R\$ 41,40	R\$ 31,25	
	FAP:	1,24							
	RAT AJUSTADO:	1,24%							
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 84,71	R\$ 68,65	R\$ 33,25	R\$ 27,22	R\$ 20,03	R\$ 15,12	
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			25,04%	R\$ 3.535,34	R\$ 2.865,15	R\$ 1.387,51	R\$ 1.136,09	R\$ 836,09	R\$ 631,01

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 1.176,09	R\$ 953,14	R\$ 461,58	R\$ 377,94	R\$ 278,14	R\$ 209,92	
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 532,28	R\$ 431,37	R\$ 208,90	R\$ 171,05	R\$ 125,88	R\$ 95,00	
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 1.708,37	R\$ 1.384,52	R\$ 670,48	R\$ 548,99	R\$ 404,02	R\$ 304,92	
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		3,03%	R\$ 427,78	R\$ 346,68	R\$ 167,89	R\$ 137,47	R\$ 101,17	R\$ 76,35	
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:			15,13%	R\$ 2.136,15	R\$ 1.731,20	R\$ 838,37	R\$ 686,46	R\$ 505,19	R\$ 381,27

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 64,95	R\$ 52,63	R\$ 25,49	R\$ 20,87	R\$ 15,36	R\$ 11,59
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 5,20	R\$ 4,21	R\$ 2,04	R\$ 1,67	R\$ 1,23	R\$ 0,93
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,44%	R\$ 485,69	R\$ 393,61	R\$ 190,62	R\$ 156,08	R\$ 114,86	R\$ 86,69
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 273,90	R\$ 221,98	R\$ 107,50	R\$ 88,02	R\$ 64,78	R\$ 48,89
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,49%	R\$ 68,59	R\$ 55,58	R\$ 26,92	R\$ 22,04	R\$ 16,22	R\$ 12,24
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 8,47	R\$ 6,87	R\$ 3,32	R\$ 2,72	R\$ 2,00	R\$ 1,51
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	6,42%	R\$ 906,79	R\$ 734,89	R\$ 355,89	R\$ 291,40	R\$ 214,45	R\$ 161,85

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.4 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 1.176,09	R\$ 953,14	R\$ 461,58	R\$ 377,94	R\$ 278,14	R\$ 209,92
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 196,25	R\$ 159,05	R\$ 77,02	R\$ 63,07	R\$ 46,41	R\$ 35,03
C - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 3,67	R\$ 2,97	R\$ 1,44	R\$ 1,18	R\$ 0,87	R\$ 0,66
D - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 2,82	R\$ 2,29	R\$ 1,11	R\$ 0,91	R\$ 0,67	R\$ 0,50
E - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 39,53	R\$ 32,04	R\$ 15,52	R\$ 12,70	R\$ 9,35	R\$ 7,06
F - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R\$ 9,88	R\$ 8,01	R\$ 3,88	R\$ 3,18	R\$ 2,34	R\$ 1,76
G - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL:	10,12%	R\$ 1.428,26	R\$ 1.157,50	R\$ 560,55	R\$ 458,97	R\$ 337,77	R\$ 254,92
H - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	2,53%	R\$ 357,64	R\$ 289,84	R\$ 140,36	R\$ 114,93	R\$ 84,58	R\$ 63,83
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	12,65%	R\$ 1.785,89	R\$ 1.447,34	R\$ 700,91	R\$ 573,90	R\$ 422,35	R\$ 318,76

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	25,04%	R\$ 3.535,34	R\$ 2.865,15	R\$ 1.387,51	R\$ 1.136,09	R\$ 836,09	R\$ 631,01
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,13%	R\$ 2.136,15	R\$ 1.731,20	R\$ 838,37	R\$ 686,46	R\$ 505,19	R\$ 381,27
4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	6,42%	R\$ 906,79	R\$ 734,89	R\$ 355,89	R\$ 291,40	R\$ 214,45	R\$ 161,85
4.4 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,65%	R\$ 1.785,89	R\$ 1.447,34	R\$ 700,91	R\$ 573,90	R\$ 422,35	R\$ 318,76
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	59,24%	R\$ 8.364,17	R\$ 6.778,57	R\$ 3.282,68	R\$ 2.687,85	R\$ 1.978,07	R\$ 1.492,88

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		5,00%	R\$ 1.204,57	R\$ 994,34	R\$ 536,29	R\$ 456,96	R\$ 365,67	R\$ 301,69	
B - LUCRO		4,39%	R\$ 1.109,74	R\$ 916,06	R\$ 494,07	R\$ 420,98	R\$ 336,88	R\$ 277,93	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 2.314,31	R\$ 1.910,40	R\$ 1.030,37	R\$ 877,94	R\$ 702,56	R\$ 579,62	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,73%	R\$ 218,53	R\$ 180,39	R\$ 97,29	R\$ 82,90	R\$ 66,34	R\$ 54,73
		COFINS	3,36%	R\$ 1.005,82	R\$ 830,28	R\$ 447,81	R\$ 381,56	R\$ 305,34	R\$ 251,91
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 1.496,75	R\$ 1.235,53	R\$ 666,38	R\$ 567,80	R\$ 454,37	R\$ 374,86
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPRB	2,70%	R\$ 808,25	R\$ 667,19	R\$ 359,84	R\$ 306,61	R\$ 245,36	R\$ 202,43
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 3.529,35	R\$ 2.913,38	R\$ 1.571,32	R\$ 1.338,88	R\$ 1.071,41	R\$ 883,93	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 5.843,65	R\$ 4.823,78	R\$ 2.601,69	R\$ 2.216,82	R\$ 1.773,97	R\$ 1.463,55	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 14.118,78	R\$ 11.442,27	R\$ 5.541,19	R\$ 4.537,11	R\$ 3.339,00	R\$ 2.520,00
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 849,40	R\$ 906,89	R\$ 1.142,93	R\$ 1.155,18	R\$ 1.237,33	R\$ 1.261,75
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08	R\$ 759,08
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 8.364,17	R\$ 6.778,57	R\$ 3.282,68	R\$ 2.687,85	R\$ 1.978,07	R\$ 1.492,88
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 24.091,43	R\$ 19.886,82	R\$ 10.725,89	R\$ 9.139,21	R\$ 7.313,48	R\$ 6.033,72
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 5.843,65	R\$ 4.823,78	R\$ 2.601,69	R\$ 2.216,82	R\$ 1.773,97	R\$ 1.463,55
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 29.935,09	R\$ 24.710,59	R\$ 13.327,58	R\$ 11.356,04	R\$ 9.087,45	R\$ 7.497,27

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

1) A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI (benefícios e despesas indiretas), na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do material ou serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de lucro.

Deverá ser apresentado a composição do BDI para compra de material e para a contratação de serviços, conforme a tabela abaixo.

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,14
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,50
(R) - Risco	0,50
(DF) - Despesas Financeiras	0,80
(L) - Lucro	1,00
(I ₁) - PIS	0,73
(I ₂) - COFINS	3,36
(I ₃) - CPRB	2,70
BDI Adotado	13,74

2) Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros abaixo listados para composição dos índices de BDI para materiais e serviços, baseadas nos estudos do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário.

2.1 Valores de BDI por tipo de obra

Tipo de obra	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil
Fornecimento de materiais e equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%
BDI			

2.2 Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3 Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos na decisão do TCU, levando sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Construção de edifícios	1º Quartil	Médio	3º Quartil
BDI (material)			
Rateio da Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

REF.A: VALOR TOTAL FIXO MENSAL DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO TOTAL POR FUNÇÃO
		(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
I -	ESPECIALISTA TÉCNICO (CBO 2142-05)	R\$ 29.935,09	1	R\$ 29.935,09
II -	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO (CBO 1427-05)	R\$ 24.710,59	1	R\$ 24.710,59
III -	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (CBO 3911-45)	R\$ 13.327,58	1	R\$ 13.327,58
IV -	TÉCNICO EM ELETRICIDADE/ ELETROTÉCNICO (CBO 3131-05)	R\$ 11.356,04	4	R\$ 45.424,16
V -	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25)	R\$ 9.087,45	10	R\$ 90.874,50
VI -	MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-10)	R\$ 7.497,27	2	R\$ 14.994,54
CUSTO TOTAL MENSAL COM MÃO DE OBRA:				R\$ 219.266,46
DESCRIÇÃO				CUSTO TOTAL MENSAL
VALOR MÁXIMO MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E SERVIÇOS				R\$ 30.000,00
ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE AO BDI			13,74%	R\$ 4.122,00
CUSTO TOTAL MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS:				R\$ 34.122,00
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA + SERVIÇOS:				R\$ 253.388,46

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**

REF.A: VALOR TOTAL FIXO MENSAL DE MÃO DE OBRA

FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ESPECIALISTA TÉCNICO (CBO 2142-05)	24	R\$ 29.935,09	R\$ 718.442,16
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO (CBO 1427-05)	24	R\$ 24.710,59	R\$ 593.054,16
ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (CBO 3911-45)	24	R\$ 13.327,58	R\$ 319.861,92
TÉCNICO EM ELETRICIDADE/ ELETROTÉCNICO (CBO 3131-05)	24	R\$ 45.424,16	R\$ 1.090.179,84
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25)	24	R\$ 90.874,50	R\$ 2.180.988,00
MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-10)	24	R\$ 14.994,54	R\$ 359.868,96
TOTAL:		R\$ 219.266,46	R\$ 5.262.395,04
DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR MÁXIMO MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS		R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE AO BDI	13,74%	R\$ 4.122,00	R\$ 98.928,00
TOTAL:		R\$ 34.122,00	R\$ 818.928,00

RESUMO

01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 253.388,46
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 6.081.323,04

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

WESLEY MARTINS LIMA
ESCREVENTE
Cartório JK

PROCURAÇÃO bastante que faz **G4F-SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025)**, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim compareceu como outorgante, **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.094.346/0001-45, estabelecida no SCN Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal; com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob NIRE nº 53 2 0169431-3, por despacho de 09/11/2004, com o registro da 14ª Alteração Contratual Consolidada sob o nº 2800956 em 14/07/2025; neste ato representada por seu sócio Diretor **MATHEUS FALCAO LACERDA**, brasileiro; declara ser casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05415198703 DETRAN/DF, na qual consta a CI. nº 5427854 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 004.073.351-37, endereço eletrônico: matheus.lacerda@g4f.com.br, filho de Elmo Toledo Lacerda e Gerusa Resende Falcao Lacerda, residente e domiciliado no Sqsw 102, Bloco C, Apartamento 201, Sudoeste, Distrito Federal; reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora, **THAIS SOARES AMARO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04439498176 DETRAN/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 022.575.631-58, residente e domiciliada na Quadra 9, Conjunto D, Casa 13, Sobradinho, Distrito Federal, (dados fornecidos por declaração); a quem confere especiais poderes para em nome da empresa outorgante participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, impugnar, recorrer, assinar propostas e contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, **sendo vedado o substabelecimento e com validade até o dia 31 do Dezembro de 2026. O(s) nomes(s) e dados dos procuradores e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m), me foi dito ainda pelo(s) representante(s) do(s) outorgante(s) que, age(m) dentro dos limites das atribuições de seu Contrato Social/Alterações Contratuais, Estatuto, Atas e Regimentos Internos, responsabilizando-se pelos atos praticados.** Dispensadas as testemunhas nos termos da Leinº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº **80689262**, paga no valor de **R\$ 123,64**, sendo **R\$110,05** referente a Tabela "I" -Serviço de notas. Lei 14.756 de 15 de dezembro de 2023, **R\$ 7,70** referente ao CCRCPN e **R\$ 5,89** referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, LC 116/2003 e LC 1009 de 17/05/2022 publicado no DOE em 20/05/2022. publicado no DOE em 20/05/2022. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m).** Dou fé. Eu, **WESLEY MARTINS LIMA**, ESCRIVENTE, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). **MARILÍ MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Tabeliã Substituta, a subscrevo. (a.a.), **MATHEUS FALCAO LACERDA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDFT20250010677690GZRA
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

WESLEY MARTINS LIMA
ESCREVENTE
Cartório JK